



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240912PP00034

LICITAÇÃO N°. 00034/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 06 de Novembro de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00034/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Data de abertura da sessão pública: 06/11/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O fornecimento desse tipo de material é essencial para a manutenção e execução de obras públicas e serviços relacionados à infraestrutura urbana e rural, reformas de prédios públicos, manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, e reparos em vias e logradouros

públicos. A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas secretarias, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e assistência social. A escolha pela modalidade de licitação presencial decorre da necessidade de garantir maior competitividade entre os fornecedores locais e regionais, permitindo que empresas situadas no município e nas proximidades possam participar do certame, o que impulsiona o desenvolvimento econômico local. Além disso, a contratação local facilita o controle e a fiscalização dos materiais fornecidos, permitindo maior agilidade nas entregas, fator essencial para evitar a interrupção de obras e serviços que dependem desses insumos. A licitação atenderá aos princípios da transparência, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a administração pública possa adquirir materiais de qualidade, com o melhor custo-benefício para o erário. A entrega in loco dos materiais contratados também otimiza a logística de distribuição, reduzindo os custos adicionais de transporte para a prefeitura e assegurando maior eficiência na execução dos projetos. Assim, considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo desses materiais e de viabilizar a manutenção das atividades essenciais, justifica-se a abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de material de construção, hidráulico e elétrico, com entrega in loco, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias do município de Uiraúna.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.uirauna.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o

local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102

FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

3.3.90.30.99 - Material de consumo.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - RIKELMY BARBOSA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 48.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - AG.: 1165-7. Conta Corrente - C.C.: 13187-3. Na hipótese do respectivo

comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente lote cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

- 9.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.17.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
 - 10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
 - 10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
 - 10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
 - 10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
 - 10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitantes, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
 - 10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada lote cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
 - 10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
 - 10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
 - 10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
 - 10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
 - 10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
 - 10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
 - 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
 - 10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
 - 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
 - 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.
 - 10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
 - 10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
 - 10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 10.16. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo lote, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
 - 10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00034/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.3.14. Relativo qualificação técnica deverá apresentar o Certificado de Registro Pessoa Jurídica expedida pela SUDEMA no Cadastro de Consumidores de Produtos e Subprodutos Florestais, para os itens referentes à madeira e seus derivados cotados pelos licitantes participante do certame, a não apresentação do referido Certificado implicará inabilitação do licitante no certame. Observação o item deste edital é exigido apenas caso o licitante cote em sua proposta itens do termo de referência de espécie madeira e seus derivados

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.9.1.DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE: Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Uiraúna - PB, 21 de Outubro de 2024.

AURY PAULINO DE ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O fornecimento desse tipo de material é essencial para a manutenção e execução de obras públicas e serviços relacionados à infraestrutura urbana e rural, reformas de prédios públicos, manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, e reparos em vias e logradouros públicos. A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas secretarias, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e assistência social. A escolha pela modalidade de licitação presencial decorre da necessidade de garantir maior competitividade entre os fornecedores locais e regionais, permitindo que empresas situadas no município e nas proximidades possam participar do certame, o que impulsiona o desenvolvimento econômico local. Além disso, a contratação local facilita o controle e a fiscalização dos materiais fornecidos, permitindo maior agilidade nas entregas, fator essencial para evitar a interrupção de obras e serviços que dependem desses insumos. A licitação atenderá aos princípios da transparência, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a administração pública possa adquirir materiais de qualidade, com o melhor custo-benefício para o erário. A entrega in loco dos materiais contratados também otimiza a logística de distribuição, reduzindo os custos adicionais de transporte para a prefeitura e assegurando maior eficiência na execução dos projetos. Assim, considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo desses materiais e de viabilizar a manutenção das atividades essenciais, justifica-se a abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de material de construção, hidráulico e elétrico, com entrega in loco, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias do município de Uiraúna.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 - Fios e Cabos Elétricos					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 70°C 1,5MM2	METROS	3000	2,64	7.920,00
2	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 70°C 2,5MM2	METROS	2000	3,70	7.400,00
3	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 70°C 4MM2	METROS	1500	5,29	7.935,00
4	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 6MM2	METROS	2000	7,66	15.320,00
5	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 10MM2	METROS	1500	14,80	22.200,00
6	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 16MM2	METROS	1000	27,00	27.000,00
7	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 25MM2	METROS	300	34,34	10.302,00
8	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 35MM2	METROS	200	49,90	9.980,00
9	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 2X1,5MM2	METROS	2500	5,99	14.975,00
10	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 2X2,5MM2	METROS	2500	10,00	25.000,00
11	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 2X4MM2	METROS	600	18,00	10.800,00
12	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X1,0MM2	METROS	3000	5,99	17.970,00
13	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X1,5MM2	METROS	3000	10,00	30.000,00
14	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X2,5MM2	METROS	2000	13,79	27.580,00
15	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X4MM2	METROS	600	21,80	13.080,00
16	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X6MM2	METROS	400	34,34	13.736,00
17	CABO DE COBRE NÚ (TÊMPERA MEIO DURA) 16MM2	METROS	200	23,40	4.680,00
18	CABO DUPLEX 10 MM2	METROS	500	7,40	3.700,00
19	CABO PARALELO 2X1,5 MM2	METROS	2500	5,50	13.750,00
20	CABO PARALELO 2X2,5 MM2	METROS	2000	7,84	15.680,00

					Total do Lote	299.008,00
--	--	--	--	--	----------------------	------------

2 - LOTE 02 - ELETRODUTOS E CONEXÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
21	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	METROS	600	2,21	1.326,00
22	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 32MM	METROS	300	5,63	1.689,00
23	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM	METROS	400	6,50	2.600,00
24	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 40 MM	METROS	300	15,61	4.683,00
25	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 50 MM	METROS	300	15,61	4.683,00
26	CANALETA PVC 20X10X2100	METROS	200	15,00	3.000,00
27	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"	UND	50	6,00	300,00
28	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	UND	30	18,57	557,10
29	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"	UND	30	26,80	804,00
30	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"	UND	50	5,71	285,50
31	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"	UND	50	15,65	782,50
32	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"	UND	50	24,00	1.200,00
33	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	UND	50	11,01	550,50
34	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/2"	UND	50	25,72	1.286,00
Total do Lote					23.746,60

3 - LOTE 03 - Quadro, Caixas e acessórios

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 DISJUNTORES EMBUTIR COM BARRAMENTO	UND	10	64,36	643,60
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM PVC 12 DISJUNTORES EMBUTIR COM BARRAMENTO	UND	10	117,50	1.175,00
37	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM PVC 32 DISJUNTORES EMBUTIR COM BARRAMENTO	UND	5	609,87	3.049,35
38	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	25	57,95	1.448,75
39	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	25	50,45	1.261,25
40	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO EM ALUMÍNIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO E PARAFUSO (20CMX20CMX10CM)	UND	80	133,85	10.708,00
41	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO EM ALUMÍNIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO E PARAFUSO (10CMX10CMX10CM)	UND	80	104,00	8.320,00
42	CAIXA DE LUZ PVC 4"X2"	UND	100	2,37	237,00
43	CAIXA DE LUZ PVC 4"X4"	UND	100	8,24	824,00
44	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10M	UND	450	28,04	12.618,00
45	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 10M	UND	450	6,38	2.871,00
46	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL (10-95) DERIVAÇÃO (1,5-10)	UND	100	15,70	1.570,00
47	CONECTOR GTDU PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UND	100	19,28	1.928,00
48	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8" X 2,4M	UND	100	95,12	9.512,00
49	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO EM PVC	UND	15	10,17	152,55
50	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA	UND	50	66,59	3.329,50
51	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA	UND	15	265,41	3.981,15
52	CAIXA PARA MEDIÇÃO DIRETA COM MEDIDOR DE 200A EM CHAPA DE AÇO PADRÃO ENERGISA	UND	10	1.410,00	14.100,00
53	MASSA PARA CALAFETAR (1KG)	UND	50	82,01	4.100,50
Total do Lote					81.829,65

4 - LOTE 04 - Iluminação e acessórios

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
54	LÂMPADA LED 12W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO	UND	700	10,60	7.420,00
55	LÂMPADA LED 30W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO	UND	700	25,90	18.130,00
56	LÂMPADA LED 50W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO	UND	1500	49,00	73.500,00
57	LÂMPADA LED 70W BULBO E40 6500K BRANCO FRIO	UND	1000	79,00	79.000,00
58	LÂMPADA LED 100W BULBO E40 6500K BRANCO FRIO	UND	1000	122,40	122.400,00
59	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	100	270,43	27.043,00
60	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W COM RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	100	417,00	41.700,00
61	REFLETOR LED 10W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	UND	80	59,88	4.790,40
62	REFLETOR LED 30W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	UND	80	52,32	4.185,60
63	REFLETOR LED 50W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	UND	80	65,73	5.258,40
64	REFLETOR LED 100W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	UND	30	88,93	2.667,90
65	REFLETOR LED 150W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	UND	20	139,50	2.790,00
66	REFLETOR LED 200W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	UND	20	193,20	3.864,00
67	REFLETOR LED 600W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	UND	10	186,50	1.865,00
68	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24W 6500K BRANCO FRIO	UND	50	56,32	2.816,00
69	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 24W 6500K BRANCO FRIO	UND	50	45,11	2.255,50
70	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE 1M E27 COM SOQUETE	UND	350	106,50	37.275,00

71	SOQUETE E27 EM PORCELANA	UND	500	5,44	2.720,00
72	SOQUETE E40 EM PORCELANA	UND	200	13,15	2.630,00
73	SOQUETE REDUÇÃO E40 PARA E27 EM PORCELANA	UND	300	16,25	4.875,00
74	SOQUETE ADAPTADOR E27 PARA E40 EM PORCELANA	UND	300	15,46	4.638,00
75	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 1000W	UND	1800	27,00	48.600,00
76	RELÉ FOTOELÉTRICO NA 1000W	UND	50	26,28	1.314,00
77	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	500	16,90	8.450,00
78	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE E27	UND	250	6,77	1.692,50
79	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10A COM PLACA	UND	100	7,59	759,00
80	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2 10A COM PLACA	UND	100	12,33	1.233,00
81	CONJUNTO 1 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2 10A + TOMADA 2P+T 10A COM PLACA	UND	20	6,57	131,40
82	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 4X2 10A COM PLACA	UND	100	8,58	858,00
83	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X2 10A COM PLACA	UND	100	14,28	1.428,00
84	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" (1 METRO)	UND	30	34,70	1.041,00
85	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" (1 METRO)	UND	120	16,45	1.974,00
86	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO	UND	50	32,21	1.610,50
Total do Lote					520.915,20

5 - LOTE 05 - PROTEÇÃO ELÉTRICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
87	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UND	50	12,51	625,50
88	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	UND	100	13,01	1.301,00
89	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A CURVA C	UND	30	24,31	729,30
90	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C	UND	50	27,79	1.389,50
91	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A CURVA C	UND	20	53,33	1.066,60
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	UND	30	94,45	2.833,50
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C	UND	30	197,00	5.910,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	UND	15	197,00	2.955,00
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CURVA C	UND	10	392,53	3.925,30
96	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 50A	UND	10	89,90	899,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100A	UND	10	221,40	2.214,00
98	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30MA 40A	UND	30	104,61	3.138,30
99	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30MA 63A	UND	30	297,74	8.932,20
100	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30MA 40A	UND	20	120,00	2.400,00
101	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30MA 63A	UND	20	155,00	3.100,00
102	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20KA	UND	15	388,77	5.831,55
Total do Lote					47.250,75

6 - LOTE 06 - BOMBAS PARA POÇOS E ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
103	BOMBA SUBMERSA 4" 4R8PB, 2 CV 8 ESTÁGIOS COM VAZÃO DE 5M³ A 13M³	UND	5	1.932,55	9.662,75
104	BOMBA SUBMERSA 4" 4R5PA, 1.5 CV 10 ESTÁGIOS	UND	5	1.785,00	8.925,00
105	BOMBA SUBMERSA 4" 4R5PA, 2 CV 12 ESTÁGIOS COM VAZÃO DE 1,5M³ A 6,5M³	UND	6	1.932,55	11.595,30
106	BOMBA SUBMERSA 4" 4R5PA, 1 CV 6 ESTÁGIOS	UND	10	1.590,00	15.900,00
107	BOMBA SUBMERSA 4" 4R3PA, 0,5 CV 7 ESTÁGIOS	UND	14	1.412,00	19.768,00
108	BOMBA SUBMERSA 4" 4R6PA, 3 CV 18 ESTÁGIOS	UND	6	2.358,67	14.152,02
109	BOMBA SUBMERSA 4" 4R8PA, 3 CV 12 ESTÁGIOS	UND	6	2.200,00	13.200,00
110	BOMBA SUBMERSA 4" 4R8PA, 5 CV 18 ESTÁGIOS COM VAZÃO DE 5M³ A 13M³	UND	6	4.826,50	28.959,00
111	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE 3X3 POLEGADAS PARTIDA MANUAL A GASOLINA 5,5CV	UND	3	2.527,50	7.582,50
112	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 6?F 250V	UND	20	36,49	729,80
113	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 35?F 440V	UND	20	89,90	1.798,00
114	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 55?F 440V	UND	20	99,50	1.990,00
115	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA VN 220 VCA 88-108 ?F	UND	20	55,77	1.115,40
116	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA VN 220 VCA 108-130 ?F	UND	20	55,77	1.115,40
117	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA VN 220 VCA 540-648 ?F	UND	20	74,00	1.480,00
118	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 6,3A A 10A	UND	20	118,14	2.362,80
119	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 25A A 36A	UND	20	189,50	3.790,00
120	RELE DE NIVEL PARA RESERVATÓRIO 220-380VAC REL 01	UND	50	164,22	8.211,00
121	RELE TEMPORIZADOR MULTIESCALA 24VCC 220VCA	UND	50	266,79	13.339,50
122	CONTATOR TRIPOLAR 220V 9A	UND	50	131,46	6.573,00
123	CONTATOR TRIPOLAR 220V 15A	UND	50	154,80	7.740,00
124	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32A	UND	50	265,00	13.250,00
125	CONTATOR TRIPOLAR 220V 45A	UND	50	597,57	29.878,50
126	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 5.0CV ME-BR-2250 V	UND	2	3.887,00	7.774,00
127	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1/2 CV MONOFÁSICA 110/220V	UND	6	1.039,50	6.237,00
128	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1 CV MONOFÁSICA 110/220V BC-92S	UND	6	2.031,00	12.186,00

129	MEDIDOR SENSOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	20	285,00	5.700,00
130	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE EM PVC 20 MM	METRO	500	5,75	2.875,00
131	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE EM PVC 25 MM	METRO	500	7,75	3.875,00
132	MANGUEIRA PRETA EM PVC PROFISSIONAL 20 MM, PT300, ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 MM; RESISTENTE A 300 PSI	METRO	2000	2,49	4.980,00
133	MANGUEIRA PRETA EM PVC PROFISSIONAL 25 MM, PT300, ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 MM; RESISTENTE A 300 PSI	METRO	2000	3,18	6.360,00
134	MANGUEIRA PRETA EM PVC PROFISSIONAL 32 MM, PT300, ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 MM; RESISTENTE A 300 PSI	METRO	2000	3,63	7.260,00
135	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 2" 50MM	METRO	100	37,00	3.700,00
136	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 2,5" 60MM	METRO	100	47,00	4.700,00
137	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 3" 75MM	METRO	80	86,00	6.880,00
138	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 4" 100MM	METRO	60	112,00	6.720,00
139	TUBO PVC RÍGIDO GEOMECANICO ROSCÁVEL 150MM C/ 4.1M; CONFORME NBR 13604; NBR 12.212; NBR 12.244	UND	150	928,20	139.230,00
140	CANO GEO VINIL ADUTOR ROSCÁVEL 40MM C/6M	UND	400	62,00	24.800,00
141	CANO GEO VINIL ADUTOR ROSCÁVEL 50MM C/6M	UND	400	103,70	41.480,00
142	CANO GEO VINIL ADUTOR ROSCÁVEL 60MM C/6M	UND	400	216,64	86.656,00
143	LUVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 40MM	UND	80	28,01	2.240,80
144	LUVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 50MM	UND	80	39,00	3.120,00
145	LUVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 60MM	UND	80	58,95	4.716,00
146	CURVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 40MM	UND	30	78,00	2.340,00
147	CURVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 50MM	UND	30	89,49	2.684,70
148	CURVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 60MM	UND	30	188,43	5.652,90
149	VÁLVULA RETENÇÃO LATÃO VERTICAL ROSCÁVEL 40MM	UND	30	188,60	5.658,00
150	VÁLVULA RETENÇÃO LATÃO VERTICAL ROSCÁVEL 50MM	UND	30	193,05	5.791,50
151	VÁLVULA RETENÇÃO LATÃO VERTICAL ROSCÁVEL 60MM	UND	30	227,85	6.835,50
				Total do Lote	633.570,37

7 - LOTE 07 - HIDRAÚLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
152	ADESIVO PVC FRASCO 175G	UND	150	17,10	2.565,00
153	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA 1X1,80M	UND	35	178,00	6.230,00
154	ARCO SERRA FIXO 12" COMPLETO	UND	30	35,00	1.050,00
155	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE FERRO (TAMANHOS A ESPECIFICAR)	UND	200	65,99	13.198,00
156	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	40	19,34	773,60
157	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	60	15,41	924,60
158	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	40	19,39	775,60
159	CANO PVC ÁGUA 20MM C/6M	UND	400	20,80	8.320,00
160	CANO PVC ÁGUA 25MM C/6M	UND	400	26,20	10.480,00
161	CANO PVC ÁGUA 32MM C/6M	UND	400	41,95	16.780,00
162	CANO PVC ÁGUA 40MM C/6M	UND	60	78,50	4.710,00
163	CANO PVC ÁGUA 50MM C/6M	UND	100	89,50	8.950,00
164	CANO PVC ÁGUA 60MM C/6M	UND	150	129,00	19.350,00
165	CANO PVC ESGOTO 100MM C/6M	UND	400	95,96	38.384,00
166	CANO PVC ESGOTO 150MM C/6M	UND	350	289,02	101.157,00
167	CANO PVC ESGOTO 200MM C/6M	UND	100	471,15	47.115,00
168	CANO PVC ESGOTO 50MM C/6M	UND	40	66,04	2.641,60
169	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO	UND	50	68,70	3.435,00
170	CHIBANCA COMPLETA (COM CABO)	UND	60	108,50	6.510,00
171	COLHER DE PEDREIRO CURVADA 10"	UND	15	55,96	839,40
172	CURVA PVC ÁGUA 20MM	UND	50	2,38	119,00
173	CURVA PVC ÁGUA 25MM	UND	50	4,74	237,00
174	CURVA PVC ÁGUA 32MM	UND	50	9,33	466,50
175	CURVA PVC ÁGUA 40MM	UND	30	14,80	444,00
176	CURVA PVC ÁGUA 50MM	UND	30	15,27	458,10
177	CURVA PVC ÁGUA 60MM	UND	30	34,29	1.028,70
178	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50	18,96	948,00
179	CURVA PVC ESGOTO 150MM	UND	50	132,05	6.602,50
180	CURVA PVC ESGOTO 200MM	UND	30	295,60	8.868,00
181	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	20	9,73	194,60
182	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	20	16,96	339,20
183	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UND	20	15,88	317,60
184	ENXADA NORTE 2,0 COMPLETA (COM CABO)	UND	60	75,83	4.549,80
185	ENXADA NORTE 3,0 COMPLETA (COM CABO)	UND	60	75,83	4.549,80
186	GARFO RETO COM QUATRO DENTES COM CABO	UND	20	66,53	1.330,60
187	JOELHO PVC ÁGUA 20MM	UND	150	1,24	186,00
188	JOELHO PVC ÁGUA 25MM	UND	150	2,01	301,50
189	JOELHO PVC ÁGUA 32MM	UND	150	5,92	888,00
190	JOELHO PVC ÁGUA 40MM	UND	50	7,43	371,50
191	JOELHO PVC ÁGUA 50MM	UND	60	8,53	511,80
192	JOELHO PVC ÁGUA 60MM	UND	60	26,94	1.616,40
193	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UND	150	8,88	1.332,00
194	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	UND	150	72,43	10.864,50
195	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	UND	50	259,47	12.973,50

196	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UND	30	10,40	312,00
197	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC NA PALMA DA MÃO	UND	250	5,20	1.300,00
198	LUVA PVC ÁGUA 20MM	UND	100	1,20	120,00
199	LUVA PVC ÁGUA 25MM	UND	100	1,89	189,00
200	LUVA PVC ÁGUA 32MM	UND	100	3,64	364,00
201	LUVA PVC ÁGUA 40MM	UND	50	8,19	409,50
202	LUVA PVC ÁGUA 50MM	UND	50	13,23	661,50
203	LUVA PVC ÁGUA 60MM	UND	50	24,39	1.219,50
204	LUVA DE CORRER PVC ÁGUA 40MM	UND	50	38,91	1.945,50
205	LUVA DE CORRER PVC ÁGUA 50MM	UND	50	49,50	2.475,00
206	LUVA DE CORRER PVC ÁGUA 60MM	UND	50	43,61	2.180,50
207	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	50	51,37	2.568,50
208	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	50	89,06	4.453,00
209	MARRETA 10KG COM CABO METÁLICO	UND	10	249,50	2.495,00
210	MARRETA 1KG CABO DE MADEIRA	UND	20	59,01	1.180,20
211	MARRETA 5KG COM CABO METÁLICO	UND	10	198,50	1.985,00
212	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	100	2,60	260,00
213	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	UND	100	3,37	337,00
214	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	100	5,97	597,00
215	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	50	11,78	589,00
216	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	UND	30	46,60	1.398,00
217	PÁ DE BICO	UND	200	47,98	9.596,00
218	PÁ QUADRADA	UND	200	51,38	10.276,00
219	PICARETA COMPLETA (COM CABO)	UND	30	129,00	3.870,00
220	PONTEIRO DE AÇO FORJADA SEXTAVADO 250X18MM	UND	10	27,16	271,60
221	SERRINHA 18 DENTES	UND	100	11,00	1.100,00
222	TALHADEIRA DE AÇO	UND	30	25,84	775,20
223	TEE 90 ESGOTO 100	UND	120	16,07	1.928,40
224	TEE 90 ESGOTO 150	UND	120	65,25	7.830,00
225	TEE 90 ESGOTO 40	UND	30	4,93	147,90
226	TEE 90 ESGOTO 50	UND	30	6,64	199,20
227	TEE 90 SOLDAVEL 20	UND	150	1,75	262,50
228	TEE 90 SOLDAVEL 25	UND	150	2,70	405,00
229	TEE 90 SOLDAVEL 32	UND	30	8,05	241,50
230	TEE 90 SOLDAVEL 40	UND	30	17,00	510,00
231	TEE 90 SOLDAVEL 50	UND	30	19,25	577,50
232	TORQUÊS 12" PARA ARMADOR	UND	30	74,96	2.248,80
233	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PONTEIRA 100MM	UND	70	43,56	3.049,20
234	ASPERSORES HUNTER ROTOR PGP ULTRA IRRIGAÇÃO	UND	20	444,50	8.890,00
				Total do Lote	432.905,40

8 - LOTE 08 - MADEIRA E TELHA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
235	BARROTE	METRO CÚBI	3	5.875,00	17.625,00
236	CAIBRO	METROS CÚB	4	5.867,28	23.469,12
237	LINHA DE MADEIRA	METROS CÚB	4	5.400,00	21.600,00
238	PORTA LISA P/ PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,60 M COM DOBRADIÇA E PARAFUSO	UND	50	207,97	10.398,50
239	PORTA LISA P/ PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,70 M COM DOBRADIÇA COM DOBRADIÇA E PARAFUSO	UND	140	220,00	30.800,00
240	PORTA LISA P/ PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,80 M COM DOBRADIÇA COM DOBRADIÇA E PARAFUSO	UND	120	220,00	26.400,00
241	PORTA LISA P/PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,90 M COM DOBRADIÇA COM DOBRADIÇA E PARAFUSO	UND	70	275,00	19.250,00
242	FORRA DE PORTA	UND	150	606,50	90.975,00
243	FECHADURA INTERNA	UND	150	47,50	7.125,00
244	FECHADURA EXTERNA	UND	150	57,00	8.550,00
245	RIPA	METROS CÚB	4	7.524,00	30.096,00
246	TÁBUA DE PINUS 10CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA	UND	300	65,00	19.500,00
247	TÁBUA DE PINUS 30CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA	UND	300	65,00	19.500,00
248	TELHA CERAMICA COLONIAL	MILHEIRO	30	839,74	25.192,20
249	MADEIRITE TAPUME COLA BRANCA NA COR ROSA 2,20X1,10M - 6MM	UND	150	96,81	14.521,50
250	MADEIRITE TAPUME COLA BRANCA NA COR ROSA 2,20X1,10M - 10MM	UND	150	139,26	20.889,00
251	MADEIRITE TAPUME PLASTIFICADO 2,20X1,10M - 6MM	UND	100	97,50	9.750,00
252	MADEIRITE TAPUME PLASTIFICADO 2,20X1,10M - 10MM	UND	100	136,45	13.645,00
253	TÁBUA GUARAJÁ 10CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA	UND	100	10,95	1.095,00
254	TÁBUA GUARAJÁ 30CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA	UND	100	29,00	2.900,00
				Total do Lote	413.281,32

9 - LOTE 09 - Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	---------	------------	-------------	-------------

255	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150MM COMPRIMENTO (ENFORCA GATO); 3,6 LARGURA E 1,2 MM DE ESPESSURA	UND	5000	0,20	1.000,00
256	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM COMPRIMENTO (ENFORCA GATO); 7,5 LARGURA E 1,9 MM DE ESPESSURA	UND	5000	0,35	1.750,00
257	ABRAÇADEIRA DE AÇO 14/22 POL. PARA MANGUEIRA DE 1/2 POL	UND	200	3,55	710,00
258	ADAPTADOR FLANG 25X3/4	UND	50	17,50	875,00
259	ADAPTADOR FLANG 32X1	UND	50	17,50	875,00
260	ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2	UND	50	32,64	1.632,00
261	ALICATE REBITADOR 10" P/REBITE ATÉ 48 MM	UND	15	43,12	646,80
262	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO EM AÇO CARBONO DE 8"	UND	30	40,00	1.200,00
263	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO C/ KIT PARAFUSO	UND	80	9,66	772,80
264	ARAME FARPADO 1,6MM (500MT)	UND	30	368,50	11.055,00
265	ARAME FARPADO 1,6MM (250MT)	UND	15	275,48	4.132,20
266	ARAME GALVANIZADO BWG 12	UND	50	28,86	1.443,00
267	ARAME GALVANIZADO BWG 16	UND	100	28,86	2.886,00
268	ARAME GALVANIZADO BWG 18	UND	200	28,86	5.772,00
269	ARAME LISO OVALADO CERCA GALVANIZADO 2,4X3,0MM 1000M	UND	15	1.389,00	20.835,00
270	ARAME RECOZIDO BWG 18	UND	200	23,75	4.750,00
271	ARGAMASSA ACL 10KG	UND	300	13,25	3.975,00
272	ARGAMASSA ACLL 10KG	UND	400	16,86	6.744,00
273	ARGAMASSA ACLLL 10KG	UND	500	29,00	14.500,00
274	ARRUELA 3/8	UND	1000	1,25	1.250,00
275	ARRUELA 1/2	UND	500	3,20	1.600,00
276	PORCA 3/8	UND	1000	0,85	850,00
277	PORCA 1/2	UND	500	2,50	1.250,00
278	BICO DE FURADEIRA MANDRIL	UND	30	31,16	934,80
279	BOIA PARA CAIXA ÁGUA	UND	100	18,55	1.855,00
280	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 06	UND	1200	1,00	1.200,00
281	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 07	UND	1200	1,00	1.200,00
282	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 08	UND	1200	1,21	1.452,00
283	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 10	UND	1200	1,33	1.596,00
284	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 12	UND	1200	1,71	2.052,00
285	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRAS	UND	12	200,00	2.400,00
286	CADEADO LATAO 30	UND	50	26,67	1.333,50
287	CADEADO LATAO 35	UND	50	32,71	1.635,50
288	CADEADO LATAO 50	UND	70	83,50	5.845,00
289	CAIXA DAGUA 1000L	UND	30	456,42	13.692,60
290	CAIXA DAGUA 3000L	UND	30	2.596,14	77.884,20
291	CAIXA DAGUA 5000L	UND	30	3.600,91	108.027,30
292	CAIXA DAGUA 500L	UND	30	454,92	13.647,60
293	CAL DE PINTURA 10KG	UND	400	23,20	9.280,00
294	CAL HIDRATADO 20KG	UND	400	20,73	8.292,00
295	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO COMPLETO	UND	40	434,95	17.398,00
296	CIMENTO 50KG	UND	5000	42,00	210.000,00
297	CISCADOR VASSOURA PARA JARDIM RASTELO	UND	30	34,85	1.045,50
298	COLA BRANCA DE 1KG EXTRA	UND	150	17,25	2.587,50
299	COLUNA AÇO 10 MM 7X17 6MT	UND	100	177,45	17.745,00
300	COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT	UND	100	124,00	12.400,00
301	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA	UND	80	83,45	6.676,00
302	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM	METRO	3000	3,50	10.500,00
303	CORDA DE POLIAMIDA DIÂMETRO 10 MM	METRO	3000	3,50	10.500,00
304	CORDA DE POLIAMIDA DIÂMETRO 3 MM	METRO	3000	3,50	10.500,00
305	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 3,2MM REFORÇADA	KG	120	51,24	6.148,80
306	DUREPOXI 100GR	UND	30	11,20	336,00
307	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM	UND	200	9,00	1.800,00
308	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS	UND	10	274,00	2.740,00
309	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO 11.7 M 39 DEGRAUS - SAPATAS ANTI-DERRAPANTE	UND	2	1.174,95	2.349,90
310	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO 7,20 M 23 DEGRAUS - SAPATAS ANTI-DERRAPANTE	UND	2	799,60	1.599,20
311	ESPÁTULA INOX 6 CM	UND	20	14,70	294,00
312	ESPÁTULA INOX 15 CM	UND	20	27,50	550,00
313	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00MM X 226M (2KG)	UND	30	475,00	14.250,00
314	FITA CREPE 24MMX50M	UND	100	10,34	1.034,00
315	FITA DUPLA FACE 3M	UND	100	12,13	1.213,00
316	FITA ZEBRADA	UND	300	15,76	4.728,00
317	FOICE COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	30	77,03	2.310,90
318	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	UND	2	471,99	943,98
319	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	KG	50	25,00	1.250,00
320	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO VEDACIT FRIO 20 KG	UND	15	493,05	7.395,75
321	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,20X1,00	UND	20	342,95	6.859,00
322	INSETICIDA JIMO CUPÍM 900ML	UND	95	66,00	6.270,00
323	INSETICIDA K-OTHRINE SC 25 30ML	UND	95	16,80	1.596,00
324	REJUNTO	KG	300	9,00	2.700,00

325	GESSO	KG	300	1,51	453,00
326	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UND	100	112,10	11.210,00
327	KIT SILICONE ADESIVO ACÉTICO + PISTOLA APLICADOR VEDAÇÃO	UND	95	54,91	5.216,45
328	LAJOTA PARA LAJE	UND	6000	2,20	13.200,00
329	LIMA TRIANGULAR	UND	10	41,57	415,70
330	LINHA PEDREIRO TRANC 50MT	UND	20	9,55	191,00
331	LIXA FERRO 120	UND	300	4,46	1.338,00
332	LIXA FERRO 80	UND	300	5,25	1.575,00
333	LIXA MASSA 120	UND	250	1,45	362,50
334	LIXA MASSA 80	UND	200	1,45	290,00
335	MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/8" -	METRO	250	4,95	1.237,50
336	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTOADESIVA 30CMX10 M	ROLO	20	170,50	3.410,00
337	MASSA PARA MADEIRA BETUME 1,5KG	UND	80	110,70	8.856,00
338	MATA MATO (NUFOSATE) 1LT	UND	150	98,05	14.707,50
339	MATA MATO (NUFOSATE) 20LT	UND	35	1.020,65	35.722,75
340	MOTOSSERRA Á GASOLINA 35.2CC MS 210 2.2CV	UND	2	2.051,00	4.102,00
341	PAINEL PLAFON DE LED 24W EMBUTIR QUADRADO + REATOR LUZ FRIA	UND	50	52,64	2.632,00
342	PARAFUSO 3/8 - 20CM	UND	200	18,23	3.646,00
343	PENEIRA AREIA	UND	20	35,39	707,80
344	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MÃO (27MM)	UND	50	59,05	2.952,50
345	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA (SACO 1 KG)	UND	100	29,40	2.940,00
346	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA DUPLA (SACO 1 KG)	UND	80	25,19	2.015,20
347	PREGO CAIBAR	UND	80	26,39	2.111,20
348	PREGO CAIXAR	UND	80	26,00	2.080,00
349	PROTECTOR FACIAL DE TELA C/CATRACA P/ ROÇADEIRA	UND	10	88,22	882,20
350	PRUMO DE AÇO DE 500 G	UND	10	52,71	527,10
351	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH 20L	UND	10	286,70	2.867,00
352	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20	UND	60	6,90	414,00
353	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25	UND	60	7,32	439,20
354	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32	UND	60	16,13	967,80
355	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40	UND	20	21,28	425,60
356	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50	UND	25	27,57	689,25
357	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60	UND	20	226,32	4.526,40
358	REGULADOR GAS	UND	30	52,74	1.582,20
359	ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	60	89,97	5.398,20
360	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 2 HP 52 CC 2 TEMPOS - RT52L	UND	3	1.495,50	4.486,50
361	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UND	200	59,70	11.940,00
362	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO	UND	100	8,34	834,00
363	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	UND	100	20,35	2.035,00
364	SILICONE ACÉTICO 280G	UND	100	18,90	1.890,00
365	TAMPA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UND	100	116,21	11.621,00
366	TAMPA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO INFANTIL	UND	80	143,05	11.444,00
367	TELA PAINEL DE FERRO 10X10 4,2 MM 3X2 MT	UND	50	137,02	6.851,00
368	TELA SOMBREAMENTO VIVEIRO ESTUFA DE PLANTAS 50% 1MX50MT	UND	30	752,00	22.560,00
369	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO FIO 18 X 1,5 M ROLO 50MT	UND	10	579,00	5.790,00
370	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO DE 2.44 X 1,1 M, 1,2 MM ESPESSURA (COR A DEFINIR)	UND	100	133,28	13.328,00
371	TELHA TRANSLÚCIDA EM POLIETILENO DE 2.44 X 1,1 M, 1,2 MM ESPESSURA	UND	150	157,45	23.617,50
372	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM	UND	200	113,20	22.640,00
373	TIJOLO PARA ALVENARIA 8 FUROS	MILHEIRO	80	814,50	65.160,00
374	TORNEIRA JARDIM PVC	UND	120	5,50	660,00
375	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO 1/4 METAL	UND	50	72,14	3.607,00
376	TRELIÇA PESADA DE 6M	UND	100	69,50	6.950,00
377	TRENA EMBORRACHADA C/ 3 TRAVAS 5 METROS X 25 MM	UND	25	38,19	954,75
378	TRENA FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50M	UND	10	88,12	881,20
379	TUBO DE INOX 2 POLEGADAS	METRO	150	143,50	21.525,00
380	VÁLVULA AMERICANA INOX 4.1/2' CUBA PIA	UND	50	35,00	1.750,00
381	VALVULA PÉ DE CRIVO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA FUNDO DE POÇO 2"	UND	30	87,35	2.620,50
382	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO (COR BRANCA)	UND	40	461,31	18.452,40
383	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COMPLETO (COR BRANCA)	UND	40	221,29	8.851,60
384	VASSOURAO	UND	150	35,90	5.385,00
385	VEDA ROSCA 25MT	UND	150	5,90	885,00
386	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METRO	150	774,50	116.175,00
387	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METRO	150	684,00	102.600,00
388	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METRO	150	433,77	65.065,50

389	VIDRO INCOLOR CANELADO COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO	METRO	200	271,99	54.398,00
390	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS COM TAMPA	UND	30	230,60	6.918,00
391	PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO BANHEIRO 4,8 LITROS BRANCO 36X26CM	UND	15	95,20	1.428,00
392	PIA DE COZINHA INOX 150CMX52CM COM FURO PARA TORNEIRA	UND	6	357,51	2.145,06
393	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BOMBA PULVERIZADORA LR-28/2 300 PSI 2,0 CV MONO 28L/MIN 220V.	UND	2	3.238,50	6.477,00
394	CORDALHA DE AÇO PARA REBOQUE DE MAQUINA PESADAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2"	METRO	50	302,21	15.110,50
395	LONA PLASTICA PRETA M²	METROS QUA	2000	8,50	17.000,00
396	GRAUTE QUARTZOLIT, CONCRETO PRONTO PARA REPARO ESTRUTURAL, SACO 25KG, FCK 40 MPA	UND	30	79,10	2.373,00
397	TOUCA TIPO ÁRABE -	UND	25	63,84	1.596,00
398	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	15	45,70	685,50
399	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	25	12,00	300,00
400	PROTECTOR AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO PLUG	UND	25	7,12	178,00
401	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO - VÁRIAS NUMERAÇÕES	UND	160	68,09	10.894,40
402	LUVA DE RASPA, 7 CM, CANO CURTO	UND	250	26,05	6.512,50
403	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, SEM COSTURA	UND	250	22,88	5.720,00
404	OLÉO DESENGRIPANTE SPRAY - 300 ML	UND	50	12,47	623,50
405	CONJUNTO PLUG TOMADA FÊMEA + MACHO 10A 110V A 250V EXTENÇÃO 3 PINOS	UND	100	10,80	1.080,00
406	CONJUNTO PLUG TOMADA FÊMEA + MACHO 20A 110V A 250V EXTENÇÃO 3 PINOS	UND	100	18,25	1.825,00
407	CHAVE DE FENDA 5,5X100MM	UND	30	13,00	390,00
408	CHAVE ESTRELA 5,5X100MM	UND	30	13,13	393,90
409	SACO DE NYLON VAZIO (60 KG)	UND	400	5,10	2.040,00
410	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA 11 "	UND	10	112,69	1.126,90
411	PEDRA DE ESMERIL P/ VÍDEA/METAL DURO GRANA 100 STILEX	UND	5	17,76	88,80
412	ROLDANA PARA PORTÃO 3" TIPO V EM AÇO ZINCADO CAIXA ABERTA	UND	15	38,50	577,50
413	FERROLHO 460 - 3"- ZINCADO	UND	60	6,15	369,00
414	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA	UND	100	16,91	1.691,00
415	PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10 X 0,80 ESQUERDA LINHA ALL MODULAR COR BRANCO, COM FORRA, FECHADURA E DOBRADIÇA	UND	6	727,50	4.365,00
416	VERGALHÃO CA50 1/4" 12M	UND	50	36,54	1.827,00
417	VERGALHÃO CA50 5/16" 12M	UND	300	52,10	15.630,00
418	VERGALHÃO CA50 3/8" 12M	UND	450	69,62	31.329,00
419	VERGALHÃO CA50 1/2" 12M	UND	250	108,74	27.185,00
420	VERGALHÃO CA50 5/8" 12M	UND	150	189,64	28.446,00
421	PISO CERÂMICO - DIMENSÃO 40X40 CM	METRO	400	35,58	14.232,00
422	BOBINA CHAPA GALVANIZADA CALHA RUFO 40CM DE LARGURA	METRO	150	28,06	4.209,00
423	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, MALHA 4, 2,00 X 25,00M. A TELA ALAMBRADO É UM TIPO DE CERCA METÁLICA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE ÁREAS DIVERSAS. CONSTITUÍDA POR FIOS DE AÇO GALVANIZADO ENTRELACADOS QUE FORMAM UMA MALHA DE PADRÃO LOSANGULAR, PROPORCIONANDO UMA ESTRUTURA RESISTENTE E DURÁVEL.	ROLO	20	3.655,00	73.100,00
424	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DIVERSAS (COBERTURA). CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON OU SEDA COM TRATAMENTO ANTI-UV E FIO 100% VIRGEM. MALHA DE 12CM ENTRE NÓS E A REDE COM NÓ DUPLO PARA CONFERIR UM REFORÇO AINDA MAIOR AO MATERIAL.	METRO	2000	14,75	29.500,00
425	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	METROS QUA	70	659,69	46.178,30
426	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESCOVADO	METROS QUA	70	815,41	57.078,70
427	GRANITO BRANCO ITAÚNAS	METRO QUAD	70	639,00	44.730,00
428	MÁRMORE TRAVERTINO	METROS QUA	50	537,14	26.857,00
				Total do Lote	1.955.811,39

10 - LOTE 10 - TINTAS E MASSAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
429	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM	UND	20	16,75	335,00
430	MASSA ACRÍLICA 25 KG BALDE	UND	250	115,00	28.750,00
431	MASSA ADESIVA EPÓXI, CAIXA DE 100 G	UND	100	9,32	932,00
432	MASSA CORRIDA 25KG BALDE	UND	400	60,45	24.180,00
433	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/PINTURA S/ RESPINGO DE 23 CM	UND	30	26,37	791,10
434	SELADOR ACRÍLICA GALÃO DE 3,6 L	UND	60	32,97	1.978,20
435	SELADOR ACRÍLICO LATA DE 18 L	UND	200	96,34	19.268,00
436	SERRA COPO DIAMANTADA DE 45 MM	UND	30	35,63	1.068,90

437	TEXTURA EM MASSA CORRIDA LATA DE 18 L	UND	200	227,59	45.518,00
438	THINNER LATA 5 L	UND	10	118,74	1.187,40
439	THINNER LATA DE 900 ML	UND	500	24,07	12.035,00
440	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L	UND	300	125,90	37.770,00
441	TINTA EXTERNA 3,6 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)	UND	50	68,00	3.400,00
442	TINTA EXTERNA GALÃO 18 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)	UND	450	229,95	103.477,50
443	TINTA INTERNA 3,6 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)	UND	50	65,00	3.250,00
444	TINTA INTERNA GALÃO 18 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)	UND	600	132,00	79.200,00
445	TINTA PARA PISO 15 LTS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)	UND	350	278,00	97.300,00
446	TRINCHA (PINCEL) 2	UND	30	10,43	312,90
447	TRINCHA (PINCEL) 3	UND	30	14,00	420,00
448	VEDACIT 3,6L	UND	250	70,13	17.532,50
449	BROXA	UND	50	13,99	699,50
450	ROLO - ANTI-GOTA- ANTI-GOTA VERDE- COMPLETO COM CABO	UND	40	32,60	1.304,00
451	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA 260W 220V	UND	3	496,95	1.490,85
452	VERNIZ EXTRA BRILHANTE	UND	100	63,96	6.396,00
453	TINTA SPRAY 300 ML CORES VARIADAS	UND	120	19,00	2.280,00
				Total do Lote	490.876,85
				TOTAL	4.899.195,53

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Complementares para a Contratação de Fornecimento e Entrega de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico

Prazo de Entrega:

Os materiais requisitados deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação formal da administração.

Em casos de urgência, poderá ser solicitado prazo reduzido de até 12 (doze) horas, sem custo adicional para a prefeitura.

Custo de Entrega:

As entregas deverão ser realizadas sem custo adicional para a Prefeitura de Uiraúna, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme determinação e localidade indicada pela administração municipal.

Flexibilidade na Quantidade:

Não haverá estipulação de pedido mínimo para a realização das entregas. A empresa contratada deverá atender conforme a demanda pública, independentemente da quantidade solicitada, de modo a garantir a eficiência e agilidade nos serviços públicos.

Custos de Fornecimento:

Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo frete, descarregamento, despesas diretas e indiretas, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

Qualidade e Certificação dos Produtos Elétricos:

Todos os itens elétricos fornecidos deverão ser de marca registrada e conter o selo de certificação do INMETRO, garantindo a qualidade e conformidade com as normas de segurança vigentes.

Equipamentos e materiais deverão atender à legislação de regulamentação de comercialização, conforme as exigências legais.

Desclassificação de Propostas:

Será automaticamente desclassificada a proposta que ofertar produtos de marca sem selo INMETRO ou que não atendam à legislação específica.

Somente serão aceitos produtos de fabricação brasileira, que garantam qualidade, durabilidade e que atendam às exigências de validade e bom acondicionamento dos itens fornecidos.

Essas condições visam assegurar a qualidade dos materiais adquiridos e a eficiência nas entregas, mantendo a conformidade com os requisitos legais e as necessidades da administração pública para a execução de suas atividades.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - Fios e Cabos Elétricos						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 70°C 1,5MM2		METROS	3000		
2	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 70°C 2,5MM2		METROS	2000		
3	CABO FLEXÍVEL 750V PVC 70°C 4MM2		METROS	1500		
4	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 6MM2		METROS	2000		
5	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 10MM2		METROS	1500		
6	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 16MM2		METROS	1000		
7	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 25MM2		METROS	300		
8	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV HEPR 90°C 35MM2		METROS	200		
9	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 2X1,5MM2		METROS	2500		
10	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 2X2,5MM2		METROS	2500		
11	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 2X4MM2		METROS	600		
12	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X1,0MM2		METROS	3000		
13	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X1,5MM2		METROS	3000		
14	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X2,5MM2		METROS	2000		
15	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X4MM2		METROS	600		
16	CABO FLEXÍVEL PP 0,6/1KV HEPR 90° 3X6MM2		METROS	400		
17	CABO DE COBRE NÚ (TÊMPERA MEIO DURA) 16MM2		METROS	200		
18	CABO DUPLEX 10 MM2		METROS	500		
19	CABO PARALELO 2X1,5 MM2		METROS	2500		
20	CABO PARALELO 2X2,5 MM2		METROS	2000		
2 - LOTE 02 - ELETRODUTOS E CONEXÕES						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
21	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM		METROS	600		
22	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 32MM		METROS	300		
23	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM		METROS	400		
24	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 40 MM		METROS	300		
25	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 50 MM		METROS	300		
26	CANALETA PVC 20X10X2100		METROS	200		
27	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"		UND	50		
28	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"		UND	30		
29	CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"		UND	30		
30	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1"		UND	50		
31	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1 1/2"		UND	50		
32	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2"		UND	50		
33	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"		UND	50		
34	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/2"		UND	50		
3 - LOTE 03 - Quadro, Caixas e acessórios						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 DISJUNTORES EMBUTIR COM BARRAMENTO	UND	10		
36	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM PVC 12 DISJUNTORES EMBUTIR COM BARRAMENTO	UND	10		
37	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM PVC 32 DISJUNTORES EMBUTIR COM BARRAMENTO	UND	5		
38	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	25		
39	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	25		
40	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO EM ALUMÍNIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO E PARAFUSO (20CMX20CMX10CM)	UND	80		
41	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO EM ALUMÍNIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO E PARAFUSO (10CMX10CMX10CM)	UND	80		
42	CAIXA DE LUZ PVC 4"X2"	UND	100		
43	CAIXA DE LUZ PVC 4"X4"	UND	100		
44	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10M	UND	450		
45	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 10M	UND	450		
46	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL (10-95) DERIVAÇÃO (1,5-10)	UND	100		
47	CONECTOR GTDU PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UND	100		
48	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8" X 2,4M	UND	100		
49	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO EM PVC	UND	15		
50	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA	UND	50		
51	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA	UND	15		
52	CAIXA PARA MEDIÇÃO DIRETA COM MEDIDOR DE 200A EM CHAPA DE AÇO PADRÃO ENERGISA	UND	10		
53	MASSA PARA CALAFETAR (1KG)	UND	50		

4 - LOTE 04 - Iluminação e acessórios

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
54	LÂMPADA LED 12W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO		UND	700		
55	LÂMPADA LED 30W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO		UND	700		
56	LÂMPADA LED 50W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO		UND	1500		
57	LÂMPADA LED 70W BULBO E40 6500K BRANCO FRIO		UND	1000		
58	LÂMPADA LED 100W BULBO E40 6500K BRANCO FRIO		UND	1000		
59	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM RELÉ FOTOELÉTRICO		UND	100		
60	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W COM RELÉ FOTOELÉTRICO		UND	100		
61	REFLETOR LED 10W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)		UND	80		
62	REFLETOR LED 30W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)		UND	80		
63	REFLETOR LED 50W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)		UND	80		
64	REFLETOR LED 100W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)		UND	30		
65	REFLETOR LED 150W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)		UND	20		
66	REFLETOR LED 200W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)		UND	20		
67	REFLETOR LED 600W (COR A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE)		UND	10		
68	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24W 6500K BRANCO FRIO		UND	50		
69	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 24W 6500K BRANCO FRIO		UND	50		
70	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE 1M E27 COM SOQUETE		UND	350		
71	SOQUETE E27 EM PORCELANA		UND	500		
72	SOQUETE E40 EM PORCELANA		UND	200		
73	SOQUETE REDUÇÃO E40 PARA E27 EM PORCELANA		UND	300		
74	SOQUETE ADAPTADOR E27 PARA E40 EM PORCELANA		UND	300		
75	RELÉ FOTOELÉTRICO NF 1000W		UND	1800		
76	RELÉ FOTOELÉTRICO NA 1000W		UND	50		
77	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		UND	500		
78	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE E27		UND	250		
79	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10A COM PLACA		UND	100		

80	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2 10A COM PLACA		UND	100		
81	CONJUNTO 1 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2 10A + TOMADA 2P+T 10A COM PLACA		UND	20		
82	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 4X2 10A COM PLACA		UND	100		
83	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X2 10A COM PLACA		UND	100		
84	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" (1 METRO)		UND	30		
85	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" (1 METRO)		UND	120		
86	ISOLADOR ROLDANA COM ARMAÇÃO		UND	50		

5 - LOTE 05 - PROTEÇÃO ELÉTRICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
87	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C		UND	50		
88	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C		UND	100		
89	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A CURVA C		UND	30		
90	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C		UND	50		
91	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A CURVA C		UND	20		
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C		UND	30		
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C		UND	30		
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C		UND	15		
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CURVA C		UND	10		
96	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 50A		UND	10		
97	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100A		UND	10		
98	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30MA 40A		UND	30		
99	INTERRUPTOR DR BIPOLAR 30MA 63A		UND	30		
100	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30MA 40A		UND	20		
101	INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 30MA 63A		UND	20		
102	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V 20KA		UND	15		

6 - LOTE 06 - BOMBAS PARA POÇOS E ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
103	BOMBA SUBMERSA 4" 4R8PB, 2 CV 8 ESTÁGIOS COM VAZÃO DE 5M ³ A 13M ³		UND	5		
104	BOMBA SUBMERSA 4" 4R5PA, 1.5 CV 10 ESTÁGIOS		UND	5		
105	BOMBA SUBMERSA 4" 4R5PA, 2 CV 12 ESTÁGIOS COM VAZÃO DE 1,5M ³ A 6,5M ³		UND	6		
106	BOMBA SUBMERSA 4" 4R5PA, 1 CV 6 ESTÁGIOS		UND	10		
107	BOMBA SUBMERSA 4" 4R3PA, 0,5 CV 7 ESTÁGIOS		UND	14		
108	BOMBA SUBMERSA 4" 4R6PA, 3 CV 18 ESTÁGIOS		UND	6		
109	BOMBA SUBMERSA 4" 4R8PA, 3 CV 12 ESTÁGIOS		UND	6		
110	BOMBA SUBMERSA 4" 4R8PA, 5 CV 18 ESTÁGIOS COM VAZÃO DE 5M ³ A 13M ³		UND	6		
111	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE 3X3 POLEGADAS PARTIDA MANUAL A GASOLINA 5,5CV		UND	3		
112	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 6?F 250V		UND	20		
113	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 35?F 440V		UND	20		
114	CAPACITOR PERMANENTE EM POLIPROPILENO METALIZADO 55?F 440V		UND	20		
115	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA VN 220 VCA 88-108 ?F		UND	20		
116	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA VN 220 VCA 108-130 ?F		UND	20		
117	CAPACITOR ELETROLÍTICO PARA PARTIDA VN 220 VCA 540-648 ?F		UND	20		
118	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 6,3A A 10A		UND	20		
119	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA DE 25A A 36A		UND	20		
120	RELE DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220-380VAC REL 01		UND	50		
121	RELE TEMPORIZADOR MULTIESCALA 24VCC 220VCA		UND	50		
122	CONTATOR TRIPOLAR 220V 9A		UND	50		
123	CONTATOR TRIPOLAR 220V 15A		UND	50		
124	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32A		UND	50		
125	CONTATOR TRIPOLAR 220V 45A		UND	50		
126	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 5.0CV ME-BR-2250 V		UND	2		
127	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1/2 CV MONOFÁSICA 110/220V		UND	6		
128	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 1 CV MONOFÁSICA 110/220V BC-92S		UND	6		
129	MEDIDOR SENSOR DE NÍVEL AUTOMÁTICO PARA POÇOS ARTESIANOS		UND	20		
130	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE EM PVC 20 MM		METRO	500		
131	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE EM PVC 25 MM		METRO	500		

132	MANGUEIRA PRETA EM PVC PROFISSIONAL 20 MM, PT300, ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 MM; RESISTENTE A 300 PSI		METRO	2000		
133	MANGUEIRA PRETA EM PVC PROFISSIONAL 25 MM, PT300, ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 MM; RESISTENTE A 300 PSI		METRO	2000		
134	MANGUEIRA PRETA EM PVC PROFISSIONAL 32 MM, PT300, ESPESSURA DA PAREDE: 2,5 MM; RESISTENTE A 300 PSI		METRO	2000		
135	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 2" 50MM		METRO	100		
136	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 2,5" 60MM		METRO	100		
137	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 3" 75MM		METRO	80		
138	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO AZUL CAMINHÃO PIPA 4" 100MM		METRO	60		
139	TUBO PVC RÍGIDO GEOMECANICO ROSCÁVEL 150MM C/ 4.1M; CONFORME NBR 13604; NBR 12.212; NBR 12.244		UND	150		
140	CANO GEO VINIL ADUTOR ROSCÁVEL 40MM C/6M		UND	400		
141	CANO GEO VINIL ADUTOR ROSCÁVEL 50MM C/6M		UND	400		
142	CANO GEO VINIL ADUTOR ROSCÁVEL 60MM C/6M		UND	400		
143	LUVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 40MM		UND	80		
144	LUVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 50MM		UND	80		
145	LUVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 60MM		UND	80		
146	CURVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 40MM		UND	30		
147	CURVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 50MM		UND	30		
148	CURVA GALVANIZADA ADUTOR ROSCÁVEL 60MM		UND	30		
149	VÁLVULA RETENÇÃO LATÃO VERTICAL ROSCÁVEL 40MM		UND	30		
150	VÁLVULA RETENÇÃO LATÃO VERTICAL ROSCÁVEL 50MM		UND	30		
151	VÁLVULA RETENÇÃO LATÃO VERTICAL ROSCÁVEL 60MM		UND	30		

7 - LOTE 07 - HIDRAÚLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
152	ADESIVO PVC FRASCO 175G		UND	150		
153	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA 1X1,80M		UND	35		
154	ARCO SERRA FIXO 12" COMPLETO		UND	30		
155	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE FERRO (TAMANHOS A ESPECIFICAR)		UND	200		
156	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA		UND	40		
157	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA		UND	60		
158	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA		UND	40		
159	CANO PVC ÁGUA 20MM C/6M		UND	400		
160	CANO PVC ÁGUA 25MM C/6M		UND	400		
161	CANO PVC ÁGUA 32MM C/6M		UND	400		
162	CANO PVC ÁGUA 40MM C/6M		UND	60		
163	CANO PVC ÁGUA 50MM C/6M		UND	100		
164	CANO PVC ÁGUA 60MM C/6M		UND	150		
165	CANO PVC ESGOTO 100MM C/6M		UND	400		
166	CANO PVC ESGOTO 150MM C/6M		UND	350		
167	CANO PVC ESGOTO 200MM C/6M		UND	100		
168	CANO PVC ESGOTO 50MM C/6M		UND	40		
169	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO		UND	50		
170	CHIBANCA COMPLETA (COM CABO)		UND	60		
171	COLHER DE PEDREIRO CURVADA 10"		UND	15		
172	CURVA PVC ÁGUA 20MM		UND	50		
173	CURVA PVC ÁGUA 25MM		UND	50		
174	CURVA PVC ÁGUA 32MM		UND	50		
175	CURVA PVC ÁGUA 40MM		UND	30		
176	CURVA PVC ÁGUA 50MM		UND	30		
177	CURVA PVC ÁGUA 60MM		UND	30		
178	CURVA PVC ESGOTO 100MM		UND	50		
179	CURVA PVC ESGOTO 150MM		UND	50		
180	CURVA PVC ESGOTO 200MM		UND	30		
181	CURVA PVC ESGOTO 50MM		UND	20		
182	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	20		
183	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO		UND	20		
184	ENXADA NORTE 2,0 COMPLETA (COM CABO)		UND	60		
185	ENXADA NORTE 3,0 COMPLETA (COM CABO)		UND	60		
186	GARFO RETO COM QUATRO DENTES COM CABO		UND	20		
187	JOELHO PVC ÁGUA 20MM		UND	150		
188	JOELHO PVC ÁGUA 25MM		UND	150		
189	JOELHO PVC ÁGUA 32MM		UND	150		
190	JOELHO PVC ÁGUA 40MM		UND	50		

191	JOELHO PVC ÁGUA 50MM	UND	60		
192	JOELHO PVC ÁGUA 60MM	UND	60		
193	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UND	150		
194	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	UND	150		
195	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	UND	50		
196	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UND	30		
197	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC NA PALMA DA MÃO	UND	250		
198	LUVA PVC ÁGUA 20MM	UND	100		
199	LUVA PVC ÁGUA 25MM	UND	100		
200	LUVA PVC ÁGUA 32MM	UND	100		
201	LUVA PVC ÁGUA 40MM	UND	50		
202	LUVA PVC ÁGUA 50MM	UND	50		
203	LUVA PVC ÁGUA 60MM	UND	50		
204	LUVA DE CORRER PVC ÁGUA 40MM	UND	50		
205	LUVA DE CORRER PVC ÁGUA 50MM	UND	50		
206	LUVA DE CORRER PVC ÁGUA 60MM	UND	50		
207	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	50		
208	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	50		
209	MARRETA 10KG COM CABO METÁLICO	UND	10		
210	MARRETA 1KG CABO DE MADEIRA	UND	20		
211	MARRETA 5KG COM CABO METÁLICO	UND	10		
212	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
213	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	UND	100		
214	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	100		
215	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
216	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM COM CABO DE FIBRA	UND	30		
217	PÁ DE BICO	UND	200		
218	PÁ QUADRADA	UND	200		
219	PICARETA COMPLETA (COM CABO)	UND	30		
220	PONTEIRO DE AÇO FORJADA SEXTAVADO 250X18MM	UND	10		
221	SERRINHA 18 DENTES	UND	100		
222	TALHADEIRA DE AÇO	UND	30		
223	TEE 90 ESGOTO 100	UND	120		
224	TEE 90 ESGOTO 150	UND	120		
225	TEE 90 ESGOTO 40	UND	30		
226	TEE 90 ESGOTO 50	UND	30		
227	TEE 90 SOLDAVEL 20	UND	150		
228	TEE 90 SOLDAVEL 25	UND	150		
229	TEE 90 SOLDAVEL 32	UND	30		
230	TEE 90 SOLDAVEL 40	UND	30		
231	TEE 90 SOLDAVEL 50	UND	30		
232	TORQUÊS 12" PARA ARMADOR	UND	30		
233	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PONTEIRA 100MM	UND	70		
234	ASPERSORES HUNTER ROTOR PGP ULTRA IRRIGAÇÃO	UND	20		

8 - LOTE 08 - MADEIRA E TELHA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
235	BARROTE		METRO CÚBI	3		
236	CAIBRO		METROS CÚB	4		
237	LINHA DE MADEIRA		METROS CÚB	4		
238	PORTA LISA P/ PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,60 M COM DOBRADIÇA E PARAFUSO		UND	50		
239	PORTA LISA P/ PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,70 M COM DOBRADIÇA COM DOBRADIÇA E PARAFUSO		UND	140		
240	PORTA LISA P/ PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,80 M COM DOBRADIÇA COM DOBRADIÇA E PARAFUSO		UND	120		
241	PORTA LISA P/PINTURA SEMI OCA 2,10 X 0,90 M COM DOBRADIÇA COM DOBRADIÇA E PARAFUSO		UND	70		
242	FORRA DE PORTA		UND	150		
243	FECHADURA INTERNA		UND	150		
244	FECHADURA EXTERNA		UND	150		
245	RIPA		METROS CÚB	4		
246	TÁBUA DE PINUS 10CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA		UND	300		
247	TÁBUA DE PINUS 30CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA		UND	300		
248	TELHA CERAMICA COLONIAL		MILHEIRO	30		
249	MADEIRITE TAPUME COLA BRANCA NA COR ROSA 2,20X1,10M - 6MM		UND	150		
250	MADEIRITE TAPUME COLA BRANCA NA COR ROSA 2,20X1,10M - 10MM		UND	150		
251	MADEIRITE TAPUME PLASTIFICADO 2,20X1,10M - 6MM		UND	100		

252	MADEIRITE TAPUME PLASTIFICADO 2,20X1,10M - 10MM		UND	100		
253	TÁBUA GUARAJÁ 10CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA		UND	100		
254	TÁBUA GUARAJÁ 30CM X 3M COM 2,5 ESPESSURA		UND	100		
9 - LOTE 09 - Construção em Geral						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
255	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150MM COMPRIMENTO (ENFORCA GATO); 3,6 LARGURA E 1,2 MM DE ESPESSURA		UND	5000		
256	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM COMPRIMENTO (ENFORCA GATO); 7,5 LARGURA E 1,9 MM DE ESPESSURA		UND	5000		
257	ABRAÇADEIRA DE AÇO 14/22 POL. PARA MANGUEIRA DE 1/2 POL		UND	200		
258	ADAPTADOR FLANG 25X3/4		UND	50		
259	ADAPTADOR FLANG 32X1		UND	50		
260	ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2		UND	50		
261	ALICATE REBITADOR 10" P/REBITE ATÉ 48 MM		UND	15		
262	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO EM AÇO CARBONO DE 8"		UND	30		
263	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO C/ KIT PARAFUSO		UND	80		
264	ARAME FARPADO 1,6MM (500MT)		UND	30		
265	ARAME FARPADO 1,6MM (250MT)		UND	15		
266	ARAME GALVANIZADO BWG 12		UND	50		
267	ARAME GALVANIZADO BWG 16		UND	100		
268	ARAME GALVANIZADO BWG 18		UND	200		
269	ARAME LISO OVALADO CERCA GALVANIZADO 2,4X3,0MM 1000M		UND	15		
270	ARAME RECOZIDO BWG 18		UND	200		
271	ARGAMASSA ACL 10KG		UND	300		
272	ARGAMASSA ACLL 10KG		UND	400		
273	ARGAMASSA ACLLL 10KG		UND	500		
274	ARRUELA 3/8		UND	1000		
275	ARRUELA 1/2		UND	500		
276	PORCA 3/8		UND	1000		
277	PORCA 1/2		UND	500		
278	BICO DE FURADEIRA MANDRIL		UND	30		
279	BOIA PARA CAIXA ÁGUA		UND	100		
280	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 06		UND	1200		
281	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 07		UND	1200		
282	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 08		UND	1200		
283	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 10		UND	1200		
284	PARAFUSO COM BUCHA FIXAÇÃO 12		UND	1200		
285	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT PARA ROÇADEIRAS		UND	12		
286	CADEADO LATAO 30		UND	50		
287	CADEADO LATAO 35		UND	50		
288	CADEADO LATAO 50		UND	70		
289	CAIXA DAGUA 1000L		UND	30		
290	CAIXA DAGUA 3000L		UND	30		
291	CAIXA DAGUA 5000L		UND	30		
292	CAIXA DAGUA 500L		UND	30		
293	CAL DE PINTURA 10KG		UND	400		
294	CAL HIDRATADO 20KG		UND	400		
295	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO COMPLETO		UND	40		
296	CIMENTO 50KG		UND	5000		
297	CISCADOR VASSOURA PARA JARDIM RASTELO		UND	30		
298	COLA BRANCA DE 1KG EXTRA		UND	150		
299	COLUNA AÇO 10 MM 7X17 6MT		UND	100		
300	COLUNA AÇO 8 MM 7X17 6 MT		UND	100		
301	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA		UND	80		
302	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM		METRO	3000		
303	CORDA DE POLIAMIDA DIÂMETRO 10 MM		METRO	3000		
304	CORDA DE POLIAMIDA DIÂMETRO 3 MM		METRO	3000		
305	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 3,2MM REFORÇADA		KG	120		
306	DUREPOXI 100GR		UND	30		
307	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 50CM		UND	200		
308	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS		UND	10		
309	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO 11.7 M 39 DEGRAUS - SAPATAS ANTI-DERRAPANTE		UND	2		
310	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO 7,20 M 23 DEGRAUS - SAPATAS ANTI-DERRAPANTE		UND	2		
311	ESPÁTULA INOX 6 CM		UND	20		
312	ESPÁTULA INOX 15 CM		UND	20		
313	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00MM X 226M (2KG)		UND	30		

314	FITA CREPE 24MMX50M	UND	100		
315	FITA DUPLA FACE 3M	UND	100		
316	FITA ZEBRADA	UND	300		
317	FOICE COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	30		
318	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	UND	2		
319	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	KG	50		
320	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO VEDACIT FRIO 20 KG	UND	15		
321	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,20X1,00	UND	20		
322	INSETICIDA JIMO CUPÍM 900ML	UND	95		
323	INSETICIDA K-OTHRINE SC 25 30ML	UND	95		
324	REJUNTO	KG	300		
325	GESSO	KG	300		
326	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UND	100		
327	KIT SILICONE ADESIVO ACÉTICO + PISTOLA APLICADOR VEDAÇÃO	UND	95		
328	LAJOTA PARA LAJE	UND	6000		
329	LIMA TRIANGULAR	UND	10		
330	LINHA PEDREIRO TRANC 50MT	UND	20		
331	LIXA FERRO 120	UND	300		
332	LIXA FERRO 80	UND	300		
333	LIXA MASSA 120	UND	250		
334	LIXA MASSA 80	UND	200		
335	MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/8" -	METRO	250		
336	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTOADESIVA 30CMX10 M	ROLO	20		
337	MASSA PARA MADEIRA BETUME 1,5KG	UND	80		
338	MATA MATO (NUFOSATE) 1LT	UND	150		
339	MATA MATO (NUFOSATE) 20LT	UND	35		
340	MOTOSSERRA À GASOLINA 35.2CC MS 210 2.2CV	UND	2		
341	PAINEL PLAFON DE LED 24W EMBUTIR QUADRADO + REATOR LUZ FRIA	UND	50		
342	PARAFUSO 3/8 - 20CM	UND	200		
343	PENEIRA AREIA	UND	20		
344	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRINHO DE MÃO (27MM)	UND	50		
345	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA (SACO 1 KG)	UND	100		
346	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA DUPLA (SACO 1 KG)	UND	80		
347	PREGO CAIBAR	UND	80		
348	PREGO CAIXAR	UND	80		
349	PROTETOR FACIAL DE TELA C/CATRACA P/ ROÇADEIRA	UND	10		
350	PRUMO DE AÇO DE 500 G	UND	10		
351	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH 20L	UND	10		
352	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20	UND	60		
353	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25	UND	60		
354	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32	UND	60		
355	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40	UND	20		
356	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50	UND	25		
357	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60	UND	20		
358	REGULADOR GAS	UND	30		
359	ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	60		
360	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 2 HP 52 CC 2 TEMPOS - RT52L	UND	3		
361	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UND	200		
362	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO	UND	100		
363	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	UND	100		
364	SILICONE ACÉTICO 280G	UND	100		
365	TAMPA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UND	100		
366	TAMPA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO INFANTIL	UND	80		
367	TELA PAINEL DE FERRO 10X10 4,2 MM 3X2 MT	UND	50		
368	TELA SOMBREAMENTO VIVEIRO ESTUFA DE PLANTAS 50% 1MX50MT	UND	30		
369	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO FIO 18 X 1,5 M ROLO 50MT	UND	10		
370	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO DE 2.44 X 1,1 M, 1,2 MM ESPESSURA (COR A DEFINIR)	UND	100		
371	TELHA TRANSLÚCIDA EM POLIETILENO DE 2.44 X 1,1 M, 1,2 MM ESPESSURA	UND	150		
372	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM	UND	200		
373	TIJOLO PARA ALVENARIA 8 FUROS	MILHEIRO	80		
374	TORNEIRA JARDIM PVC	UND	120		
375	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO 1/4 METAL	UND	50		
376	TRELIÇA PESADA DE 6M	UND	100		

377	TRENA EMBORRACHADA C/ 3 TRAVAS 5 METROS X 25 MM		UND	25		
378	TRENA FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50M		UND	10		
379	TUBO DE INOX 2 POLEGADAS		METRO	150		
380	VÁLVULA AMERICANA INOX 4.1/2' CUBA PIA		UND	50		
381	VALVULA PÉ DE CRIVO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA FUNDO DE POÇO 2"		UND	30		
382	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO (COR BRANCA)		UND	40		
383	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COMPLETO (COR BRANCA)		UND	40		
384	VASSOURAO		UND	150		
385	VEDA ROSCA 25MT		UND	150		
386	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METRO	150		
387	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METRO	150		
388	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METRO	150		
389	VIDRO INCOLOR CANELADO COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO		METRO	200		
390	TAMBOR PVC AZUL 200 LITROS COM TAMPA		UND	30		
391	PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO BANHEIRO 4,8 LITROS BRANCO 36X26CM		UND	15		
392	PIA DE COZINHA INOX 150CMX52CM COM FURO PARA TORNEIRA		UND	6		
393	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BOMBA PULVERIZADORA LR-28/2 300 PSI 2,0 CV MONO 28L/MIN 220V.		UND	2		
394	CORDALHA DE AÇO PARA REBOQUE DE MAQUINA PESADAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2"		METRO	50		
395	LONA PLASTICA PRETA M²		METROS QUA	2000		
396	GRAUTE QUARTZOLIT, CONCRETO PRONTO PARA REPARO ESTRUTURAL, SACO 25KG, FCK 40 MPA		UND	30		
397	TOUCA TIPO ÁRABE -		UND	25		
398	CAPACETE DE SEGURANÇA		UND	15		
399	ÓCULOS DE SEGURANÇA		UND	25		
400	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO PLUG		UND	25		
401	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO - VÁRIAS NUMERAÇÕES		UND	160		
402	LUVA DE RASPA, 7 CM, CANO CURTO		UND	250		
403	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, SEM COSTURA		UND	250		
404	OLÉO DESENGRIPANTE SPRAY - 300 ML		UND	50		
405	CONJUNTO PLUG TOMADA FÊMEA + MACHO 10A 110V A 250V EXTENÇÃO 3 PINOS		UND	100		
406	CONJUNTO PLUG TOMADA FÊMEA + MACHO 20A 110V A 250V EXTENÇÃO 3 PINOS		UND	100		
407	CHAVE DE FENDA 5,5X100MM		UND	30		
408	CHAVE ESTRELA 5,5X100MM		UND	30		
409	SACO DE NYLON VAZIO (60 KG)		UND	400		
410	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA 11 "		UND	10		
411	PEDRA DE ESMERIL P/ VÍDEA/METAL DURO GRANA 100 STILEX		UND	5		
412	ROLDANA PARA PORTÃO 3" TIPO V EM AÇO ZINCADO CAIXA ABERTA		UND	15		
413	FERROLHO 460 - 3"- ZINCADO		UND	60		
414	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA		UND	100		
415	PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10 X 0,80 ESQUERDA LINHA ALL MODULAR COR BRANCO, COM FORRA, FECHADURA E DOBRADIÇA		UND	6		
416	VERGALHÃO CA50 1/4" 12M		UND	50		
417	VERGALHÃO CA50 5/16" 12M		UND	300		
418	VERGALHÃO CA50 3/8" 12M		UND	450		
419	VERGALHÃO CA50 1/2" 12M		UND	250		
420	VERGALHÃO CA50 5/8" 12M		UND	150		
421	PISO CERÂMICO - DIMENSÃO 40X40 CM		METRO	400		
422	BOBINA CHAPA GALVANIZADA CALHA RUFO 40CM DE LARGURA		METRO	150		
423	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, MALHA 4, 2,00 X 25,00M. A TELA ALAMBRADO É UM TIPO DE CERCA METÁLICA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE ÁREAS DIVERSAS. CONSTITUÍDA POR FIOS DE AÇO GALVANIZADO ENTRELACADOS QUE FORMAM UMA MALHA DE PADRÃO LOSANGULAR, PROPORCIONANDO UMA ESTRUTURA RESISTENTE E DURÁVEL.		ROLO	20		
424	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DIVERSAS (COBERTURA). CONFECCIONADA EM FIO DE		METRO	2000		

	NYLON OU SEDA COM TRATAMENTO ANTI-UV E FIO 100% VIRGEM. MALHA DE 12CM ENTRE NÓS E A REDE COM NÓ DUPLO PARA CONFERIR UM REFORÇO AINDA MAIOR AO MATERIAL.				
425	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL		METROS QUA	70	
426	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESCOVADO		METROS QUA	70	
427	GRANITO BRANCO ITAÚNAS		METRO QUAD	70	
428	MÁRMORE TRAVERTINO		METROS QUA	50	

10 - LOTE 10 - TINTAS E MASSAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
429	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM		UND	20		
430	MASSA ACRÍLICA 25 KG BALDE		UND	250		
431	MASSA ADESIVA EPÓXI, CAIXA DE 100 G		UND	100		
432	MASSA CORRIDA 25KG BALDE		UND	400		
433	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/PINTURA S/ RESPINGO DE 23 CM		UND	30		
434	SELADOR ACRÍLICA GALÃO DE 3,6 L		UND	60		
435	SELADOR ACRÍLICO LATA DE 18 L		UND	200		
436	SERRA COPO DIAMANTADA DE 45 MM		UND	30		
437	TEXTURA EM MASSA CORRIDA LATA DE 18 L		UND	200		
438	THINNER LATA 5 L		UND	10		
439	THINNER LATA DE 900 ML		UND	500		
440	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L		UND	300		
441	TINTA EXTERNA 3,6 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)		UND	50		
442	TINTA EXTERNA GALÃO 18 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)		UND	450		
443	TINTA INTERNA 3,6 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)		UND	50		
444	TINTA INTERNA GALÃO 18 LITROS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)		UND	600		
445	TINTA PARA PISO 15 LTS (ESPECIFICAÇÃO DE CORES PELO MUNICÍPIO)		UND	350		
446	TRINCHA (PINCEL) 2		UND	30		
447	TRINCHA (PINCEL) 3		UND	30		
448	VEDACIT 3,6L		UND	250		
449	BROXA		UND	50		
450	ROLO - ANTI-GOTA- ANTI-GOTA VERDE- COMPLETO COM CABO		UND	40		
451	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA 260W 220V		UND	3		
452	VERNIZ EXTRA BRILHANTE		UND	100		
453	TINTA SPRAY 300 ML CORES VARIADAS		UND	120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00034/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ n° 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial n° 00034/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00034/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240912PP00034

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmiento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00034/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.700; 20.800; 21.100; 21.400; 21.500; 32.091; 32.100.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIAS: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 15 451 1006 1003; 04 122 1008 2009; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 15 451 1006 2012; 15 451 1006 2013; 17 512 1005 2016; 26 782 1006 2019; 26 782 1006 2020; 15 451 1006 2021; 12 361 1001 2033; 08 122 1003 2044; 20 606 1008 1035; 20 122 1008 2063; 20 605 1006 2064; 08 122 1003 2068; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102

FONTE DO RECURSOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde;

3.3.90.30.99 - Material de consumo.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.